



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Altera o Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 69/2017, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 18.678/2018 (MA-089/2018),

CONSIDERANDO que, na tentativa de padronização dos quadros das Varas do Trabalho no Brasil, havia previsão de apenas 01 (um) Assistente de Juiz independente da movimentação processual, até que, com a edição da Resolução CSJT n.º 63/2010, as Varas com acervo processual superior a 1500 processos passaram a contar, no seu quadro, com o acréscimo de mais uma função de Assistente de Juiz, juntamente com a possibilidade de fixação de um Juiz Auxiliar, o que indica que essa função está associada à figura do juiz do trabalho substituto;

CONSIDERANDO que a inexistência de um quadro próprio para agregar as funções de Assistente de Juiz tem gerado distorções na distribuição da força de trabalho, já que algumas varas conservam a função do servidor, mesmo com o

afastamento do juiz da jurisdição (como, por exemplo, em caso de convocações, licenças médicas etc.), sem prejuízo da designação de outro magistrado para aquela unidade judiciária que, por sua vez, muitas vezes conta com Assistente de Juiz por ele designado;

CONSIDERANDO o número limitado de funções de Assistente de Juiz à disposição da Corregedoria e a volatilidade no número de juízes volantes, bem como que alguns juízes do trabalho substitutos ainda não contam com Assistente de Juiz escolhido por eles próprios;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, instituindo a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CNJ n.º 219, de 26 de abril de 2016 que, em seu art. 12, § 2º, expressamente dispõe sobre a necessidade de os tribunais assegurarem funções de confiança em número suficiente para o assessoramento de todos os juízes de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO o compromisso firmado por este Tribunal através da Resolução Administrativa n.º 59/2017, que aprovou o Plano de Ação apresentado ao CNJ nos autos do CUMPRDEC 0002210-92.2016.2.00.0000, contando com o apoio da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18.^a Região, ficando assegurada a designação de um Assistente de Juiz para todos os magistrados - o que foi atendido, de forma paliativa, por força da Portaria TRT 18^a GP/SGP n.º 2278/2017;

CONSIDERANDO que a solução paliativa não tem sido suficiente para atender a demanda existente, bem como o fato de que o CNJ, em decisão tomada pelo relator no Pedido de Providências n.º 0004999-64.2016.2.00.0000, reiterou a necessidade de designar servidores em função de assessoramento a cada um dos magistrados;

CONSIDERANDO que a atribuição de uma função de confiança (Assistente de Juiz), para ser preenchida por servidor da escolha do magistrado que o designa, contribuirá para o maior aperfeiçoamento técnico dos quadros deste Tribunal, além de otimizar a produtividade, atendendo ao princípio constitucional da razoável duração do processo,

RESOLVEU, por unanimidade, acolhidas, em parte, a divergência aberta pelo Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna e as sugestões apresentadas pelo Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos:

Art. 1.º – Criar o Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau.

Art. 2º - Alterar o inciso VI e suprimir o parágrafo único do art. 66 disposto no Capítulo V, do Título III, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e acrescentar, no mesmo Capítulo, os arts. 66-A a 66-J, divididos em seções, nos seguintes termos:

Seção I

Do Núcleo de Gestão de Magistrados

“Art. 66. (...)

(...)

VI - auxiliar o Desembargador-Corregedor nas suas atividades, redigindo minutas de despacho e decisão, quando solicitado, nos processos de competência da Corregedoria Regional (Correições Parciais, Pedido de Providências, Reclamações Disciplinares, Conflitos de Vinculação e Processos Administrativos);

Art. 66-A. Integram a Secretaria da Corregedoria Regional:

I – o Núcleo de Gestão de Magistrados;

II – o Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau.

Art. 66-B. Ao Núcleo de Gestão de Magistrados compete, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - organizar a documentação dos candidatos nomeados e dos magistrados removidos ou permutados, bem como realizar o respectivo cadastramento no SIGEP e providenciar o acesso aos sistemas informatizados do Tribunal;

II - lavrar termos de posse de juízes de primeiro grau;

III - confeccionar carteiras de identidade funcional para os juízes e desembargadores, conforme modelo aprovado pelo Tribunal;

- IV - identificar as unidades competentes do Tribunal sobre a admissão ou desligamento de magistrados, bem como encaminhar, por meio de sistema próprio, as respectivas informações ao Tribunal de Contas da União;
- V - instruir processos de magistrados que solicitem alteração de regime previdenciário, inclusive inscrição, alteração e cancelamento no FUNPESP-JUD, quando expressamente solicitado;
- VI - gerenciar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos magistrados ativos e inativos e de seus pensionistas;
- VII - manter atualizado na página do Tribunal na Internet o quadro de magistrados e suas respectivas lotações;
- VIII - organizar a lista de antiguidade dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e dos Substitutos, no primeiro mês de cada ano;
- IX - instruir e emitir parecer em processos relativos a direitos, vantagens e deveres dos magistrados, inclusive de aposentadorias e pensões;
- X - instruir e acompanhar os processos administrativos de vacância, exoneração, promoção, permuta e remoção de magistrados;
- XI - registrar elogios nos assentamentos funcionais dos magistrados, quando determinado;
- XII - organizar a escala anual de férias dos magistrados;
- XIII – auxiliar e preparar as designações de magistrados para atuação nos afastamentos por motivo de férias ou licença, bem como nos casos de impedimento de juiz em exercício nas Varas do Trabalho;
- XIV - preencher as Propostas de Concessão de Diárias em virtude de designação de magistrado para atuar em unidades judiciárias situadas fora da sede de exercício;
- XV - autuar e instruir, mensalmente, os processos relativos ao pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos magistrados;
- XVI - manter cadastro de magistrados autorizados a fazer uso institucional dos serviços de telefonia celular e internet, remetendo os dados à Coordenadoria de Pagamento;
- XVII - lavrar certidões de tempo de contribuição e expedir declarações e atestados, com base nas informações constantes dos assentamentos funcionais dos magistrados.

Seção II

Do Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau

Art. 66-C. O Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau é unidade vinculada à Secretaria da Corregedoria Regional e seu quadro de lotação e estrutura de funções são os descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 66-D. A função de Assistente de Juiz é de livre indicação de magistrado que esteja em efetiva atuação na jurisdição de primeiro grau, para designação e dispensa, observando-se o disposto nesta Seção.

§ 1.º As indicações serão apresentadas pelo magistrado interessado ao Corregedor Regional, que as encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas, para expedição dos correspondentes atos de designação e/ou dispensa para a função comissionada.

§ 2.º Cada magistrado de primeiro grau, em efetiva atuação na jurisdição de primeiro grau, terá direito à indicação de um Assistente de Juiz.

§ 3.º As funções do Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau não vinculadas a magistrado serão de livre indicação e dispensa do Corregedor Regional, que deverá utilizá-las, exclusivamente, em apoio às tarefas relativas à jurisdição do primeiro grau.

Art. 66-E O servidor designado para a função de assistente de juiz de Juiz do Trabalho Titular de Vara do Trabalho, ou de Juiz do Trabalho Substituto lotado como auxiliar fixo de Vara do Trabalho, desempenhará suas funções junto à unidade de atuação do magistrado que o indicou, salvo se autorizada a prestação de serviço em regime de teletrabalho.

Art. 66-F. A Corregedoria Regional contará com Equipe de Apoio composta por Assistente de Juiz, cujos servidores serão exclusivamente designados para tarefas de apoio aos magistrados de primeiro grau, especialmente no combate à redução do passivo de sentenças e de prazos processuais.

Art. 66-G. A Equipe de Apoio da Corregedoria também será composta por servidores ocupantes da função de Assistente de Juiz designados por magistrados que estejam afastados de sua atuação junto à jurisdição de primeiro grau – e enquanto durar esse afastamento – dentro das seguintes hipóteses:

- I – convocação para atuar no segundo grau por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias contínuos;
- II – convocação para atuar como juiz auxiliar da Administração do Tribunal Regional do Trabalho ou Tribunal Superior do Trabalho, sem cumulação com funções jurisdicionais;
- III – licenças e afastamentos de qualquer natureza, inclusive quando somada ao período de férias ou dias residuais, que impliquem no seu afastamento por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias contínuos (e dentro da projeção de um ano contado a partir do afastamento da jurisdição);
- IV – gozo de períodos contínuos de férias e de dias residuais, por interregno igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- V – atuação como Diretor ou Coordenador Pedagógico da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho;
- VI - assunção de mandato de cargo de direção de entidade associativa de representação da magistratura;
- VII - apuração de Reclamação Disciplinar.

Art. 66-H. Os servidores ocupantes de função de confiança de assistente de juiz vinculados aos juízes afastados nas hipóteses descritas no dispositivo anterior passarão a exercer, temporariamente, as tarefas designadas pela Corregedoria Regional, que passará a ser responsável pelo controle e aferição de sua produtividade, registro de frequência, validação de suas férias e demais atividades decorrentes, enquanto durar o afastamento.

Art. 66-I. Enquanto durarem os afastamentos previstos no art. 66-G, os servidores ocupantes das funções de confiança de Assistente de Juiz poderão ser dispensados por sugestão do Corregedor Regional, garantida a manifestação ao magistrado de 1º Grau a quem o servidor estiver vinculado, que poderá indicar outro servidor para ocupar a função.

Art. 66-J. A Corregedoria Regional poderá designar assistente de juiz para auxiliar magistrado nas seguintes hipóteses:

- I – quando se tratar de juiz que, embora disponha de função específica para sua livre indicação, não tenha obtido êxito no preenchimento da função vaga e desde

- que haja requerimento fundamentado nesse sentido;
- II – quando o assistente de juiz, já designado pelo magistrado, estiver afastado por tempo superior a 30 (trinta) dias, ressalvado o gozo de férias acumuladas no período de sua atuação junto a esse mesmo magistrado;
- III – para a redução do passivo de sentenças com prazos vencidos;
- IV – para o cumprimento de plano de ação com vistas à redução de prazos processuais, elaborado por determinação da Corregedoria;
- V - quando o juiz titular ou substituto de Vara do Trabalho, com direito a um auxiliar fixo em razão da movimentação processual, ficar sozinho na unidade judiciária a requerimento próprio ou a pedido da Administração.

Parágrafo único. As ausências injustificadas do servidor designado deverão ser reportadas pelo Juiz do Trabalho para a Corregedoria Regional, pra fins de registro na frequência mensal e outras providências.

Art. 3º. Extinguir o Grupo de Apoio aos Juízes Volantes da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 4º Estabelecer o quadro de lotação e a estrutura de funções do Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e redefinir os das Varas do Trabalho, conforme o disposto no Anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

ANEXO

GRUPO DE APOIO AO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU

LOTAÇÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NÚMERO DE CARGOS DE MAGISTRADOS (PRIMEIRO GRAU)
CORREGEDORIA REGIONAL			48 juízes do trabalho – titulares de vara.
FUNÇÕES PARA DESIGNAÇÃO PELOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU	96	FC-5	48 juízes do trabalho substitutos – auxiliares fixos ou volantes.
EQUIPE DE APOIO DA CORREGEDORIA REGIONAL	03	FC-5	Este número poderá ser acrescido na forma do art. 66-J desta Resolução Administrativa.

VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA (18)	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
18	CJ-3 – Diretor de Secretaria
18	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
36	FC-4 – Secretário de Audiência
54	FC-2 - Assistente
Total: 126	
Lotação: 198	
Total de funções comissionadas: 108	
Total de cargos em comissão: 18	

VARAS DO TRABALHO DE ANÁPOLIS (04)	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
04	CJ-3 – Diretor de Secretaria
04	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
08	FC-4 – Secretário de Audiência
04	FC-2 - Assistente
Total: 20	
Lotação: 32	
Total de funções comissionadas: 16	
Total de cargos em comissão: 04	

VARAS DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (03)	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
03	CJ-3 – Diretor de Secretaria
03	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
06	FC-4 – Secretário de Audiência

06	FC-2 - Assistente
Total: 18	
Lotação: 30	
Total de funções comissionadas: 15	
Total de cargos em comissão: 03	

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
01	FC-2 - Assistente
Total: 05	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 04	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE CERES	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
01	FC-2 - Assistente
Total: 05	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 04	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
01	FC-4 – Secretário de Audiência
01	FC-2 - Assistente
Total: 04	
Lotação: 09	
Total de funções comissionadas: 03	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência

04	FC-2 - Assistente
Total: 08	
Lotação: 15	
Total de funções comissionadas: 07	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
03	FC-2 - Assistente
Total: 07	
Lotação: 14	
Total de funções comissionadas: 06	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARAS DO TRABALHO DE ITUMBIARA (02)	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
02	CJ-3 – Diretor de Secretaria
02	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
04	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 10	
Lotação: 18	
Total de funções comissionadas: 08	
Total de cargos em comissão: 02	

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência

02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 11	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 11	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
01	FC-2 - Assistente
Subtotal: 05	
POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PIRES DO RIO	
01	CJ-1 – Diretor de Posto Avançado
01	FC-4 – Secretário de Audiência
Subtotal: 02	
Total: 07	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 02	

VARA DO TRABALHO DE POSSE	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
01	FC-4 – Secretário de Audiência
Total: 03	
Lotação: 07	
Total de funções comissionadas: 02	
Total de cargos em comissão: 01	

VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS

Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Total: 06	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 05	
Total de cargos em comissão: 01	

VARAS DO TRABALHO DE RIO VERDE (4)	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
04	CJ-3 – Diretor de Secretaria
04	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
08	FC-4 – Secretário de Audiência
08	FC-2 - Assistente
Total: 24	
Lotação: 40	
Total de funções comissionadas: 20	
Total de cargos em comissão: 04	

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente

Subtotal: 06	
POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE IPORÁ	
01	CJ-1 – Diretor de Posto Avançado
01	FC-4 – Secretário de Audiência
Subtotal: 02	
Total: 08	
Lotação: 16	
Total de funções comissionadas: 06	
Total de cargos em comissão: 02	

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	
Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
02	FC-2 - Assistente
Subtotal: 06	
POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORANGATU	
01	CJ-1 – Diretor de Posto Avançado
01	FC-4 – Secretário de Audiência
Subtotal: 02	
Total: 08	
Lotação: 16	
Total de funções comissionadas: 06	
Total de cargos em comissão: 02	

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
--

Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
01	CJ-3 – Diretor de Secretaria
01	FC-5 – Assistente de Diretor de Secretaria
02	FC-4 – Secretário de Audiência
03	FC-2 - Assistente
Total: 07	
Lotação: 14	
Total de funções comissionadas: 06	
Total de cargos em comissão: 01	

Goiânia, 27 de fevereiro de 2019.
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4